

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N^o 1658 /91 - CTPC/DF

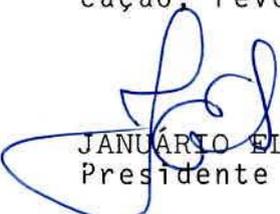
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo n^o 030.018825/90, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 116.671,94 (cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 392/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

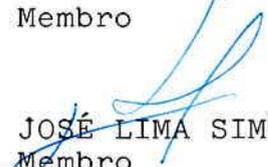

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

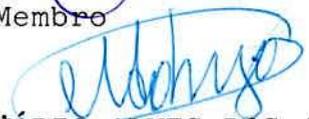

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

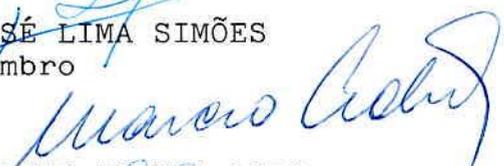

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

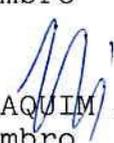

CECÍLIA JUNG MALAGUTTI
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLAÚDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro